



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

ATA DA 459ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aos vinte e nove e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, os integrantes da plenária do CRMV-ES se reuniram sob a presidência da Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich - CRMV-ES nº 568, para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 011/2022. Assim sendo, logo após efetuar a verificação do quórum, conforme determinação legal, o Presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de forma presencial e on-line. Estiveram presentes na plenária os membros da Diretoria Executiva: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, vice-presidente, , a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356, secretária geral, e o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, tesoureiro (on-line); Dos Conselheiros Efetivos: o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (on-line) e o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (on-line); Dos Conselheiros Suplentes: a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, convocada para substituir o Conselheiro Efetivo, Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527. **No segundo item de pauta, apreciação pelo plenário da ata da plenária ordinária de outubro de 2022.** A aprovação da ata de outubro foi adiada para a próxima plenária. **No terceiro item de pauta, Ofício nº 525/222 - Câmara Municipal de Vitória - Convite para participação da Sessão Solene em homenagem aos Médicos Veterinários da Grande Vitória, a ser realizada dia 15/12/2022.** Com a palavra a Presidente que fez a leitura do ofício recebido e confirmou sua participação no evento. **No quarto item de pauta, Deliberação sobre portarias de fiscalização.** Com a palavra a Presidente, que informa que as minutas da portariasobre as regras para viagens a serviço ou para participação de eventos e da portaria que regulamenta o uso dos veículos oficiais do CRMV-ES foram encaminhadas para todos os participantes, bem como fora avaliada também pelo setor de fiscalização para análise e sugestões. O setor de fiscalização não sugeriu nenhuma alteração do conteúdo das portarias. Após discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade as duas portarias e serão publicadas no site do CRMV-ES. **No quinto item de pauta, Análise sobre a revogação da Resolução CRMV-ES nº 006/2018.** A deliberação e decisão acerca da revogação da Resolução CRMV-ES nº 006/2018 foi adiada a próxima plenária. **No sexto item de pauta, Participação do Assessor Contábil do CRMV-ES, Rafael Dias, sobre o Encontro dos Assessores Contábeis (14h).** Com a palavra o membro da Assessoria Contábil do CRMV-ES, Sr. Rafael Dias, que faz uma breve apresentação sobre sua participação no Encontro dos Assessores Contábeis do sistema CMFV/CRMVs, realizado entre os dias 21 e 25 de novembro. Relata que o evento teve um viés mais técnico e foi bastante proveitoso em razão da troca de experiências com os assessores dos outros Regionais. Na primeira parte do evento houve um treinamento, ministrado por uma equipe externa, a fim de abordar sobre as questões trabalhistas e de pessoal e sobre o funcionamento de novas ferramentas como o E-social, CTPS web, DCTFweb, etc. Comenta que percebeu que o CRMV-ES está bem adiantado em alguns aspectos abordados. Que tinha algumas dificuldades com aquelas questões trabalhistas, mas está buscando fazer as adaptações necessárias. Ressalta também a necessidade de verificar como está o contrato atual de saúde e segurança do trabalho do CRMV-ES, pois foi apontado no evento que a partir de 1º de janeiro de 2023, com a implantação da 4ª

fase do eSocial, será obrigatório de informar eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador (SST) pelo sistema, sendo necessário que o CRMV-ES faça as adequações para possibilitar o cumprimento das obrigações junto ao e-Social. Um outro tópico discutido no encontro foi sobre a tributação dos jetons . A incidência de tributação da verba gerou extenso debate entre os participantes, em razão de que o assunto é bastante controverso e que não há uma decisão para esta ação nos conselhos profissionais. Fez uma breve explicação os membros do plenário sobre quando e como seriam feitos os descontos e que seria necessário um relatório de cadastro de cada conselheiro, para realizar desses procedimentos. Relata que a questão do Jeton foi objeto de extensa discussão durante o evento, não só em relação a tributação, mas de modo geral, visto que cada Regional adota um entendimento diferente para realizar o pagamento, sobre a possibilidade de cumulação com outros verbas, etc. Ficou definido pelo plenário proceder reunião com o setor jurídico para alinhamento sobre a matéria e ate questionamento ao CFMV para manifestação. Informa que nos últimos dois dias o foco foi em um treinamento dado pela equipe interna do CFMV sobre a adequação do Plano de Contas. Em razão do assunto ser muito extenso não houve tempo hábil abordá-lo por completo durante o evento e a previsão é que em janeiro de 2023 seja realizado um novo encontro, desta vez de forma virtual, a fim de concluir o treinamento. Em seguida, o assessor faz um resumo sobre o Planejamento Contábil para 2023, que foi encaminhado anteriormente para o Plenário, a fim de sanar eventuais dúvidas. Ato contínuo, apresentou o relatório técnico sobre a prestação de contas do balancete mensal de outubro de 2022, apontando a receita arrecadada pelo CRMV-ES até outubro de 2022, as despesas executadas e qual o superávit orçamentário resultante. Comentou sobre a evolução da receita e despesa, apontando que a arrecadação se mantém linear. Falou também sobre os índices de liquidez e apresentou o resultado financeiro, o resultado patrimonial e as principais despesas. Finalizada a apresentação do relatório de outubro, que foi encaminhado à CTC para aprovação, fez breves apontamentos sobre o balancete de outubro. Por fim, comenta sobre a necessidade que se faça a contratação do sistema de controle patrimonial no Implanta ou qualquer outro sistema específico para controle de patrimônio e informa que terá que ser feito um levantamento atualizado de todo patrimônio para posterior lançamento do relatório no sistema. Foi levanta a possibilidade do CFMV disponibilizar o sistema deles, a fim de não ser necessário uma nova contratação, mas verificou-se que eles também utilizam o Implanta. O CFMV também informou que em breve será liberado o módulo de patrimônio no SUAP, mas que para isso requer prazo para disponibilidade. **No sétimo item de pauta, Relatório de fiscalização. (sigiloso em virtude da instauração de Processo Ético-Profissional); No oitavo item de pauta, (sigiloso em virtude da instauração de Processo Ético-Profissional); No nono item de pauta, (sigiloso em virtude da instauração de Processo Ético-Profissional); No décimo item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS: 10.1. Apreciação pelo plenário da solicitação de inscrição provisória das seguintes pessoas físicas: Julia Antoniassi André Bortolini – Proc. 0410021.00000308/2022-54 / Brenda Ferraz Nascimento - Proc. 0410021.00000323/2022-16. Inscrições provisórias deferidas pelo plenário. 10.2. Apreciação pelo plenário da solicitação de inscrição definitiva das seguintes pessoas físicas: Rafaela Dalmolin Cardozo – Proc 0410021.00000322/2022-25. Inscrição definitiva deferida pelo plenário. 10.3. Apreciação pelo plenário da solicitação de transferência da seguinte pessoa física: Adriana Sasso – Proc. 0410021.00000004/2022-74 (Transferência com reativação) / Jorge Augusto Branco Soares – Proc. 0410021.00000206/2022-02 / Izabela De Paula Orzil – Proc. 0410021.00000315/2022-88 (Transferência de inscrição provisória) / Rômulo Inácio Lopes de Souza – Proc. 0410021.00000313/2022-09. Transferências deferidas pelo plenário. 10.4. Apreciação pelo plenário da solicitação de inscrição secundária da seguinte pessoa física: Renata Karina Marconi Marcançoli – Proc. 0410021.00000290/2022-22. Inscrição secundária deferida pelo plenário. No décimo primeiro item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS. 11.1. Apreciação pelo plenário da solicitação de registro das seguintes pessoas jurídicas (Analisados pelo Tesoureiro, Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184): Halecson Stinguel - Sitio BL - Proc. nº 0410022.00000143/2022-34 / Rebanho Reproducao Bovina Ltda - Proc. nº 0410022.00000126/2022-90 / Forte Rural Agropecuaria Ltda - Proc. nº 0410022.00000090/2022-26 / Aumigo Pet Hotel e Day Care Ltda - Proc. nº 0410022.00000105/2022-85 / Clínica Veterinária Pop Center Vet Ltda - Proc. nº 0410022.00000115/2022-92 / Clinica Multivix Nova Venécia Ensino Pesquisa Extensão Ltda - Proc.**

0410022.00000202/2022-85 / Município de Alfredo Chaves - Centro de Controle de Zoonoses – Proc. 0410022.00000205/2022-58 / Registro Clínica D4patas Ltda - Proc. 0410022.00000203/2022-76 / Clínica Veterinária Vital Pet Ltda - 0410022.00000174/2022-46 / Orotides Pires da Luz Neto - Imperio Agropet - Proc. 0410022.00000193/2022-69 / M. L. A. Thebaldi - Veterinária - Proc. 0410022.00000195/2022-51 / Renata Pasolini Clínica Veterinária - Proc. 0410022.00000124/2022-11 / D'levis Agropecuária Ltda - Proc. 0410022.00000153/2022-41 / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Vila Velha/ES - Serviço Inspeção Municipal - Proc. 0410022.00000230/2022-27 / Município de Ibitirama - Serviço Inspeção Municipal - Proc. 0410022.00000187/2022-26. Em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Resolução CFMV nº 1.041/2013, após serem submetidos à apreciação do Tesoureiro, Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184 os registros das referidas empresas foram aprovados.

11.2. Apreciação pelo plenário da solicitação de registro das seguintes pessoas jurídicas (Analisados pela Secretária Geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356): Fundo Municipal de Saúde - Baixo Guandu Es - 0410022.00000024/2022-38 / Bio Parque Das Aves Ltda 37136838000117 - 0410022.00000038/2022-09 / Consultório Méd. Vet. Dra Jéssika Martins de Souza – Proc. Adm. nº 611/2021 - 0410012.00000149/2022-92 / Consultório Méd. Vet. Eduarda Martins Campos – Proc. Adm. nº 558/2021 - 0410012.00000150/2022-83 / Centro Veterinário Capixaba Ltda - Proc. nº 0410022.00000102/2022-15 / Clínica Veterinária Vetclin Ltda - Proc. nº 0410022.00000071/2022-03 / R B Valetim R B Valentim - Proc. nº 0410022.00000063/2022-75 / Clínica Km Pet Center Ltda - Proc. nº 0410022.00000091/2022-17 / Clínica Veterinária Cão e Gato Ltda - Proc. nº 0410022.00000098/2022-51 / Clínica - Villa Bichos Pet Shop Eireli - Proc. nº 0410022.00000093/2022-96 / Clínica Veterinária Praia da Costa Ltda - Proc. nº 0410022.00000085/2022-71 / Consultório Soul Pet Medicina Veterinária Ltda - Proc. nº 0410022.00000104/2022-94. Em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Resolução CFMV nº 1.041/2013, após serem submetidos à apreciação da Secretária Geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356, os registros das referidas empresas foram aprovados.

11.3. Apreciação pelo plenário da solicitação de registro das seguintes pessoas jurídicas (Analisados pelo Vice-Presidente, o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga– CRMV-ES nº 059): Cons. Méd. Vet. Marília Queiroz Do Nascimento – Proc. 0410022.00000167/2022-12 / Cons. Méd. Vet. Felipe Fernandes Fitzherbert – Proc. 0410023.00000108/2022-08 / Cons. Méd. Vet. Felipe Fernandes Fitzherbert – Proc. 0410023.00000107/2022-17 / Cons. Méd. Vet. Vitor Wasem De Faria – Proc. 0410022.00000184/2022-53 / Cons. Méd. Vet. Dandara Gomes Brazil – Proc. 0410023.00000106/2022-26 / Cons. Méd. Vet. Roberta Schwanz – Proc. 0410022.00000191/2022-87 / Cons. Méd. Vet. Flávia Pessoa Laviola – Proc. 0410022.00000159/2022-84 / Cons. Méd. Vet. Luiz Fernando Calanzani Bernardi – Proc. 0410022.00000134/2022-18 / Cons. Méd. Vet. Denise Picksius Godoy – Proc. 0410022.00000181/2022-80 / Cons. Méd. Vet. Debora Strey Strasmann – Proc. 0410022.00000189/2022-08 / Cons. Méd. Vet. Abel Agostinho Ferreira Clem Azevedo – Proc. 0410022.00000101/2022-24 / Cons. Méd. Vet. Rodrigo Ribeiro De Assis – Proc. 0410022.00000166/2022-21 / Cons. Méd. Vet. Andréia Margotto Bosi – Proc. 0410022.00000206/2022-49 / Cons. Méd. Vet. Alice Afonso Vicente – Proc. 0410022.00000188/2022-17 / Cons. Méd. Vet. Caroline Belizário Soares – Proc. 0410022.00000200/2022-06 / Cons. Méd. Vet. Paulo Ney Vasconcellos Frazão – Proc. 0410022.00000210/2022-13 / Cons. Méd. Vet. Priscila De Castro Rezende – Proc. 0410022.00000220/2022-20 / Cons. Méd. Vet. Fabiola Faria Pimental – Proc. 0410022.00000217/2022-47 / Cons. Méd. Vet. Karen Azevedo Farias – Proc. 0410022.00000201/2022-94 / Cons. Méd. Vet. Joelly Mariano Barbosa Fernandes – Proc. 0410022.00000212/2022-92 / Veterinário das Montanhas Ltda – Proc. 0410022.00000164/2022-39 / Cons. Méd. Vet. Monica Silva Lopes – Proc. 0410022.00000224/2022-81 / Cons. Méd. Vet. Luan Karlos de Souza Santos – Proc. 0410022.00000225/2022-7 / Cons. Méd. Vet. Lyja De Souza Rodrigues – Proc. 0410022.00000157/2022-05. Em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Resolução CFMV nº 1.041/2013, após serem submetidos à apreciação do Vice-presidente, o méd. vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59, os registros dos referidos consultórios veterinários foram aprovados.

11.4. Apreciação pelo plenário da solicitação de registro “ad referendum” das seguintes pessoas jurídicas: Agro Sítio Agropecuários Ltda - Proc. 0410022.00000223/2022-90 / J DOS S ASSIS LTDA - Proc. nº 0410022.00000100/2022-33. Registros de pessoas jurídicas referendados pelo plenário. **No**

décimo segundo item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do **Vice-Presidente, o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga– CRMV-ES nº 059**, referente ao seguinte processo: **1) Fishes Brazil Comércio Atacadista de Pescados Ltda – Epp – Proc. 0410012.0000015/2022-37**. Na 457ª Plenária do CRMV-ES o plenário, por maioria, decidiu de forma contrária ao parecer da Conselheira Relatora, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi, tendo sido designado como revisor o Conselheiro Efetivo Gilberto Marcos Jr. Todavia, posteriormente o conselheiro se declarou suspeito, sendo o processo encaminhado para o Vice-Presidente para atuar como o revisor. Com a palavra o Vice-Presidente, o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga– CRMV-ES nº 059 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **No décimo terceiro item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589**, referente aos seguintes processos: **1) Amando Ribeiro Neto - Me – Proc. 0410022.00000152/2022-50**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Ao teor do exposto, face aos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou pelo indeferimento do CANCELAMENTO do registro da PJ - AMANDO RIBEIRO NETO - ME, CRMVES 1895PJ No entanto, Face ao artigo art. 39, da mesma resolução, sou pelo deferimento da SUSPENSÃO do registro da PJ - AMANDO RIBEIRO NETO - ME, CRMVES 1895PJ, mantenho os débitos existentes, se houver, até a data de 29/10/2020."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Alexandre Siqueira Alves 12738449719 – Proc. 0410022.00000194/2022-60**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Ao teor do exposto, face aos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou pelo CANCELAMENTO do registro da PJ - ALEXANDRE SIQUEIRA ALVES 12738449719 CRMVES 4308/PJ, mantenho os débitos existentes, se houver, até a data de 07/04/2022."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Golden Pet Shop – Proc. 0410022.00000148/2022-86**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Ao teor do exposto, face aos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou pelo CANCELAMENTO do registro da PJ - GOLDEN PET SHOP, CRMVES 4585PJ, mantenho os débitos existentes, se houver, até a data de 06/05/2019."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **4) Leonilda Premoli da Silva 08658452719 – Proc. 0410022.00000149/2022-77**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Ao teor do exposto, face aos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou pelo CANCELAMENTO do registro da PJ - LEONILDA PREMOLI DA SILVA 08658452719, CRMVES 5073PJ, mantenho os débitos existentes, se houver, até a data de 25/10/2021."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **5) Priscila Barbosa Arujo – Me – Proc. 0410022.00000150/2022-68**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Ao teor do exposto, face aos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou pelo CANCELAMENTO do registro da PJ - PRISCILA BARBOSA ARUJO - ME, CRMVES 3028PJ, mantenho os débitos existentes, se houver, até a data de 20/06/2022."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **6) Agroforte Produtos Agropecuarios – Proc. 0410022.00000151/2022-59**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Ao teor do exposto, face aos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou pelo CANCELAMENTO do registro da PJ - AGROFORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS, CRMVES 1706PJ, mantenho os débitos existentes, se houver, até a data de 01/09/2021."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **7) Felipe Gregorio dos Santos Rocha – Proc. 0410022.00000147/2022-95**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Ao teor do exposto, face aos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou pelo CANCELAMENTO do registro da PJ -*

FELIPE GREGÓRIO DOS SANTOS ROCHA - ME CRMVES 04241, mantenho os débitos existentes, se houver, até a data de 04/08/2021." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **8) Jessica Soares Pereira 13800715775 – Proc. 0410022.00000146/2022-07**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Ao teor do exposto, face aos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou pelo CANCELAMENTO do registro da PJ - JÉSSICA SOARES PEREIRA - CNPJ 17.349.132/0001-26, mantenho os débitos existentes, se houver, até a data de 27/05/2016." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **9) Shop Cão Castanheiras Comércio De Produtos Veterinários Ltda Me – Proc. 0410022.00000161/2022-66**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Ao teor do exposto, face aos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou pelo CANCELAMENTO do registro da PJ - SHOP CÃO CASTANHEIRAS COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME, CRMVES 3314, mantenho os débitos existentes, se houver, até a data de 26/01/2022." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **10) Lucio Flavio Louzada 32569580953 – Proc. 0410027.00000149/2022-21**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **11) Agro Pavão Ltda – ME – Proc. 0410027.00000112/2022-63**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **No décimo quarto item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557**, referente aos seguintes processos: **1) Mon Ami Pet Shop Ltda - Me - 0410023.00000090/2022-73**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Face ao artigo 35, combinado ao artigo 38 da Resolução CFMV nº1041/2013, meu voto é pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da empresa Mon Ami Pet Shop – CRMV-ES 3734-PJ, mantendo-se a cobrança dos débitos existentes até a data de baixa da empresa, sendo estes feitos de forma amigável e/ou judicial." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Agropecuaria Alves & Crugel Ltda - Me - 0410023.00000091/2022-64**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Face ao artigo 35, combinado ao artigo 38 da Resolução CFMV nº1041/2013, bem como a decisão do STJ, meu voto é pelo cancelamento do registro da empresa Agropecuária Alves e Crugel – CRMV-ES 3978-PJ, mantendo-se a cobrança dos débitos existentes até a data de início da inapetência da empresa em 08/06/2022, sendo estes feitos de forma amigável e/ou judicial." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Multiagro Comércio de Produtos Agrícola Ltda - 0410022.00000136/2022-97**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **4) Fri-Bom Indústria e Comércio de Alimentos Eireli - 0410022.00000135/2022-09**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Face ao artigo 35, combinado ao artigo 38 da Resolução CFMV nº1041/2013, meu voto é pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da empresa Fri-Bom Indústria e Comércio de Alimentos Eireli – CRMV-ES 4970-PJ, mantendo-se a cobrança dos débitos existentes até a data de baixa da empresa, sendo estes feitos de forma amigável e/ou judicial." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **5) Paulo Cesar Inacio Machado 52654966704 - 0410022.00000137/2022-88**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Face ao artigo 35, combinado ao artigo 38 da Resolução CFMV nº1041/2013, meu voto é pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da empresa Paulo Cesar Inacio Machado – CRMV-ES 5003-PJ, mantendo-se a cobrança dos débitos existentes até a data de baixa da empresa, sendo estes feitos de forma amigável e/ou judicial." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **6) Frigorífico São Francisco Ltda - 0410022.00000120/2022-47**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana

Sacchi – CRMV-ES nº 557, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Apesar do processo ter sido aberto como solicitação de "Suspensão de Registro", vemos que não há mais atividades relacionadas à medicina veterinária e portanto, face ao artigo 35, combinado ao artigo 38 da Resolução CFMV nº1041/2013, meu voto é pelo cancelamento do registro da empresa Frigorífico São Francisco Ltda – CRMV-ES 2026-PJ.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **7) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - 0410022.00000117/2022-74**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face ao artigo 39, meu voto é pelo deferimento do pedido de suspensão do registro da empresa Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ES – CRMV-ES 3634-PJ, mantendo-se a cobrança dos débitos existentes até a data do termo de constatação, sendo estes feitos de forma amigável e/ou judicial.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **8) Marlucci Correa Raimundo 67458904704 – Proc. 0410012.00000027/2022-26**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **9) Thais Acerbi Furieri - Proc. 0410021.00000228/2022-95**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face a solicitação de suspensão da inscrição juntamente com os documentos apresentados pela requerente Thais Acerbi Furieri – CRMV-ES 2220/VP meu voto é pelo deferimento do pedido*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **10) Rodrigo Miranda Pinheiro – Proc. 0410021.00000237/2022-14** com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face a solicitação de suspensão da inscrição juntamente com os documentos apresentados pelo requerente Rodrigo Miranda Pinheiro – CRMV-ES 1910/VP meu voto é pelo deferimento do pedido, devendo os débitos existentes até a data de 07/10/2022 serem cobrados de forma amigável pela autarquia e em caso de não pagamento, serem inscritos na dívida ativa com posterior execução fiscal.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **11) Brenno Ferreira Braga – Proc. 0410021.00000241/2022-75**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face a solicitação de suspensão da inscrição juntamente com os documentos apresentados pelo requerente Brenno Ferreira Braga – CRMV-ES 3246/VP meu voto é pelo deferimento do pedido*". Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **12) Yvan Santos Epifânio – Proc. 0410021.00000242/2022-66**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face a solicitação de cancelamento da inscrição juntamente com os documentos apresentados pelo requerente Yvan Santos Epifânio – CRMV-ES 3030/VP meu voto é pelo deferimento do pedido.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **13) Brhuno da Cruz Martinusso – Proc. 0410021.00000258/2022-19**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face a solicitação de suspensão da inscrição juntamente com os documentos apresentados pelo requerente Brhuno da Cruz Martinusso – CRMV-ES 3295/VP meu voto é pelo deferimento do pedido.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **14) Rithielli Boening Boelcke – Proc. 0410021.00000233/2022-50**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **No décimo quinto item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227, referente aos seguintes processos: **1) Cons. Méd. Vet. Lara Silva Calvi – Proc. Adm. nº 79/2021 (0410012.00000062/2022-02)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **2) Consultório Méd. Vet. Fábio Geraldo Maio – Proc. Adm. Nº 737/2022 (0410012.00000061/2022-11)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária; **3) Marcio Carvalho Ribeiro - ME – Proc. nº 0410027.00000021/2022-09**, com a palavra o Conselheiro

Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária; 4) **Sandra Ribeiro Cogo 10266096743 – Proc. nº 0410024.00000025/2022-26**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária; 5) **Brasil Fish Food LTDA – Proc. nº 0410022.00000070/2022-12**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária; 6) **Andressa da Costa Nascimento 09510914762 – Proc. nº 0410024.00000027/2022-08**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária; 7) **Comercial Pereira LTDA ME – Proc. nº 0410022.00000074/2022-73**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 8) **Alcebiades Rosa Filho 08754831784 – Proc. 0410012.00000010/2022-82**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 9) **Oliveira E Risse Produtos Agrícolas Ltda – Me – Proc. 0410027.00000151/2022-03**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 10) **Medical Vet Clínica Veterinária E Pet Shop Eireli – Proc. 0410022.00000162/2022-57**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 11) **Flavia de Oliveira Luiz Ortega - Me – Proc. 0410022.00000197/2022-33** com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 12) **Clinica Veterinaria Sao Lázaro Ltda – Proc. 0410022.00000177/2022-19**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **No décimo sexto item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008**, referente aos seguintes processos: 1) **Consultório Pedro Paulo Torás (5510-PJ) - 0410027.00000113/2022-54**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Analisando o Processo verifica-se que o disposto no inciso II do Art. 36 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de Constatação nº 2003/2022 comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder o cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO PEDRO PAULO TORÁS, mantendo-se os débitos existentes, caso hajam, até a data do Termo de Constatação nº 2003/2022."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. 2) **Consultório Méd. Vet. Laís Regina Ferreira – Proc. 0410027.00000116/2022-27**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Analisando o Processo verifica-se que o disposto no parágrafo §7º do Art. 39 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de Constatação nº 2004/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder a suspensão do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD. VET. LAÍS REGINA FERREIRA - 5547 PJ, mantendo-se os débitos existentes, caso hajam, até a data do Termo de Constatação nº 2004/2022."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. 3) **Consultório Méd. Vet. Rebeca Rodrigues Alves – Proc. 0410022.00000196/2022-42**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Analisando o Processo verifica-se que o disposto no parágrafo §7º do Art. 39 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de Constatação nº 2010/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder a suspensão do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD. VET. REBECA RODRIGUES ALVES."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. 4) **Consultório Méd. Vet. Dra. Amanda Machado Peraro – Proc. 0410022.00000198/2022-24**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Analisando o Processo verifica-se que o disposto no parágrafo §7º do Art. 39 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de*

Constatação nº 104/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder a suspensão do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD.VET. DRA. AMANDA MACHADO PERARO." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **5) Consultório Méd. Vet. Dra. Jéssica Leite Chaar – Proc. 0410022.00000199/2022-15**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Analisando o Processo verifica-se que o disposto no parágrafo §7º do Art. 39 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de Constatação nº 105/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder a suspensão do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD. VET. DRA. JÉSSICA LEITE CHAAR." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **6) Consultório Méd. Vet. Michell Pinto Almeida - Proc. 0410027.00000150/2022-12**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Analisando o Processo verifica-se que o disposto no parágrafo §7º do Art. 39 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de Constatação nº 108/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder a suspensão do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD.VET. CONS. MICHELL PINTO ALMEIDA, mantendo-se os débitos, caso hajam." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **7) Consultório Méd. Vet. Roberta Schwanz – Proc. 0410022.00000163/2022-48**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Analisando o Processo verifica-se que o disposto no parágrafo §7º do Art. 39 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de Constatação nº 1164/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder o cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD. VET. ROBERTA SCHWANZ, mantendo-se os débitos existentes até a data do Termo de Constatação nº 1164/2022." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **8) Consultório Méd. Vet. Mayara Simonassi Silva – Proc. 0410022.00000176/2022-28**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Analisando o Processo verifica-se que o disposto no parágrafo §7º do Art. 39 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de Constatação nº 1174/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder a suspensão do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD. VET. MAYARA SIMONASSI SILVA." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **9) Consultório Méd. Vet. Mateus Ferreira Cardoso – Proc. 0410022.00000178/2022-10**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Analisando o Processo verifica-se que o disposto no parágrafo §7º do Art. 39 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de Constatação nº 92/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder a suspensão do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD. VET. MATEUS FERREIRA CARDOSO, mantendo-se os débitos existentes até a data do Termo de Constatação nº 92/2022." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **10) Consultório Méd. Vet. Lorraine Colli Barcellos – Proc. 0410022.00000122/2022-29**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Analisando o Processo verifica-se que o disposto no inciso II do Art. 36 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de Constatação nº 1188/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder o cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD. VET. LORHAINNE COLLI BARCELLOS." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **11) Consultório Méd. Vet. Aline Lisbôa Bernardo Canal - 0410022.00000218/2022-38**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Analisando o Processo verifica-se que o disposto no parágrafo §7º do Art. 39 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de

Constatação nº 99/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder a suspensão do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD. VET. ALINE LISBÔA BERNARDO CANAL, mantendo-se os débitos existentes até a data do Termo de Constatação nº 99/2022." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **12) Consultório Méd. Vet. Marcela Faitanin Passamani – Proc. 0410022.00000219/2022-29**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Analisando o Processo verifica-se que o disposto no parágrafo §7º do Art. 39 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de Constatação nº 107/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder a suspensão do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD. VET. MARCELA FAITANIN PASSAMANI." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **13) Consultório Méd. Vet. Marília De Lacerda Marques – Proc. 0410022.00000222/2022-02**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que informou que encaminhará o processo ao setor de fiscalização pra visita *in loco*: "Analisando processo verifica-se que o disposto no art. 35 da Resolução 1041/2013 não foi atendido, pois além do requerimento, não há qualquer outro documento que comprove o encerramento da atividade da empresa. Diante do exposto voto por solicitar ao setor de fiscalização do CRMV-ES que faça uma visita ao estabelecimento e, comprovado que o local encontra-se com suas atividades encerradas, concedo o cancelamento de registro da pessoa Jurídica CONSULTÓRIO MÉD. VET. MARÍLIA DE LCERDA MARQUES, mantendo-se os débitos existentes até a data da fiscalização." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **14) Consultório Méd. Vet. Bárbara Ferreira Gonçalves – Proc. 0410022.00000139/2022-70**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Analisando o Processo verifica-se que o disposto no inciso II do Art. 36 da Resolução 1041/2013, foi atendido, pois o Termo de Constatação nº 1185/2022, comprova que o estabelecimento encontrava-se com as atividades encerradas. Diante do exposto voto por conceder o cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica do CONSULTÓRIO MÉD. VET. BÁRBARA FERREIRA GONÇALVES." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No décimo sétimo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503**, referente aos seguintes processos: **1) Centro Veterinario Coqueiral Ltda - 0410027.00000040/2022-32**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Face o disposto acima e com respaldo no § 2º do art. 2º da Resolução N°. 672/2000, voto pelo indeferimento do recurso administrativo e prosseguimento do processo." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Veterinaria Popular Cariocao Ltda – Proc. 0410027.00000002/2022-83**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **3) Município de Aracruz – Proc. 0410027.00000046/2022-75**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **4) Pedro Paulo Toras (5359-PJ)– Proc. 0410027.00000114/2022-45**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **5) Don Paganotto Ltda - Me - 0410027.00000104/2022-38**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **6) P. H. T. B. Fagundes - Pet Universo Ltda – Proc. 0410027.00000093/2022-40**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Face o disposto acima e com respaldo no § 2º do art. 2º da Resolução N°. 672/2000, voto pelo indeferimento do recurso administrativo e prosseguimento do processo." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **7) Mania Pet Santa Teresa Ltda – Proc. 0410027.00000044/2022-93**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Face o disposto acima e com respaldo no § 3º do art. 3º da Resolução N°. 672/2000, voto pelo cancelamento do Auto de Multa

Nº. 15/2022 e arquivamento do processo em lide." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **8) Marluci Correa Raimundo – Proc. 0410027.00000103/2022-47**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **9) José Eduardo Guimarães De Britto Souza Ltda – Proc. 0410027.00000099/2022-83**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face o disposto acima e com respaldo no § 2º do art. 2º da Resolução Nº. 672/2000, voto pelo indeferimento do recurso administrativo e prosseguimento do processo.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **10) Pablo Pereira da Silva – Proc. Nº 0410024.00000042/2022-67**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face o disposto e com respaldo nos arts. 35 e 36 da Resolução Nº. 1041/2013, voto pelo cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica PABLO PEREIRA DA SILVA, mantendo-se todos os débitos existentes até a data da baixa do CNPJ.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **11) Lucio Mauro Coradello 08764890724 – Proc. Nº 0410024.00000034/2022-42**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face o disposto e com respaldo nos arts. 35 e 36 da Resolução Nº. 1041/2013, voto pelo cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica LUCIO MAURO CORADELLO, mantendo-se todos os débitos existentes até a data da baixa do CNPJ.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **12) Nutrinova Comércio de Rações Ltda – Proc. Nº 0410024.00000030/2022-78**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face o disposto e com respaldo nos arts. 35 e 36 da Resolução Nº. 1041/2013, voto pelo cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica NUTRINOVA COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, mantendo-se todos os débitos existentes até a data da baixa do CNPJ.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. No décimo oitavo item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Náatali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738**, referente aos seguintes processos: **1) Comercial Agrocenter Eireli – Me – Proc. Nº 0410024.00000043/2022-58**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Náatali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **2) Pettown Veterinaria Ltda – Proc. Nº 0410024.00000044/2022-49**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Náatali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **3) Jose Carlos Longati Junior – Proc. Nº 0410024.00000041/2022-76**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Náatali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **4) HI Renon Me – Proc. Nº 0410024.00000031/2022-69**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Náatali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **5) Melcoprol Industria e Comercio de Produtos Naturais Ltda - Me - Proc. 0410022.00000207/2022-40**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Náatali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **6) Nutricampo Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda - Proc. 0410022.00000158/2022-93**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Náatali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **7) Ana Cristina Siqueira Frieber 05589038782 - Proc. 0410022.00000154/2022-32**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Náatali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **8) Municipio de Guarapari (CCZ) - Proc. 0410022.00000204/2022-67**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Náatali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. No décimo nono item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Suplente, o Zoot. Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP**, referente aos seguintes processos: **1) Matheus Ferreira da Costa Oliveira – Proc. Adm. Nº 312/2022 (0410012.00000163/2022-63)**, **2) Joelson Ferreira Schwab – Proc. Adm. Nº 362/2022**

(0410012.00000164/2022-54), 3) Maria Theresa Verly Ramos – Proc. Adm. Nº 388/2022 (0410012.00000165/2022-45), 4) Elisa Rabello Laignier – Proc. Adm. Nº 360/2022 (0410012.00000166/2022-36), 5) Maria Esther Odenthal – Proc. Adm. Nº 393/2022 (0410012.00000167/2022-27), 6) Renata Helena de Souza Pedruzzi – Proc. Adm. Nº 450/2022 (0410012.00000168/2022-18), 7) Ronaldo Barbeitos Junior – Proc. Adm. Nº 406/2022 (0410012.00000169/2022-09). Em virtude da ausência do conselheiro, a leitura e deliberação do processo foi adiada para a próxima plenária. **No vigésimo item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer do Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527, referente aos seguintes processos: 1) A. Borsoi Consultório Veterinário – Proc. Adm. nº 50/2021 (0410012.00000152/2022-65), 2) Pet Shop Loureiro Ltda – Proc. Adm. nº 320/2021 (0410012.00000159/2022-02), 3) B. Bardot Clínica Veterinária Ltda – Proc. Adm. nº 396/2021 (0410012.00000156/2022-29), 4) Cons. Méd. Vet. Paloma dos Santos Rangel – Proc. Adm. nº 345/2021; 292/2020 (0410012.00000155/2022-38 / 0410012.00000154/2022-47), 5) Clínica Veterinária Costa Caiado Ltda – ME – Proc. Adm. nº 393/2021 (0410012.00000157/2022-20), 6) FVO – Brasília Industria e Comércio de Alimentos – Proc. Adm. nº 272/2021 (0410012.00000153/2022-56), 7) Cons. Méd. Vet. Isabela Buzetti Dias - 0410022.00000011/2022-58, 8) Cons. Méd. Vet. Amanda Medeiros Franceschetto Zanchetta - Proc. 0410027.00000020/2022-18, 9) Cons. Méd. Vet. Fernanda Adami Ribeiro - Proc. 0410027.00000022/2022-97, 10) Cons. Méd. Vet. Fábio Guimarães Coelho - Proc. 0410022.00000004/2022-24, 11) Cons. Méd. Vet. Bianka Souza Dos Santos - Proc. 0410027.00000025/2022-70. Em virtude da ausência do conselheiro, a leitura e deliberação do processo foi adiada para a próxima plenária. **No vigésimo primeiro de pauta, Assuntos Gerais.** Com a palavra a Presidente que comenta sobre 4ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs - CNP. Um ponto de destaque do encontro foi apresentado pela Comissão Nacional de Educação da Medicina Veterinária sobre a atual situação dos cursos de ensino superior em Medicina Veterinária. A Comissão apontou que há quase 600 cursos de veterinária no Brasil. Foi destacada a ausência de estrutura e de mercado para comportar o número demasiadamente elevado de profissionais que estão sendo formados. Além disso, a Comissão apresentou a avaliação realizada em 40 desses cursos, em que verificou-se diferentes níveis de qualidade, sendo alguns considerados não satisfatórios para a formação adequada de profissionais. A Presidente informa que, em razão desse aumento exponencial da quantidade de cursos e do padrão de qualidade do ensino ofertado, foi assinada uma carta por todos os Regionais pra que o CFMV faça um movimento junto ao MEC, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias para melhor fiscalizar a questão. Informa ainda que o CFMV ira publicar r disponibilizar o trabalho elaborada pela referida comissão. **No vigésimo segundo item de pauta,** confirmada a data da próxima plenária. Conforme calendário aprovado, a próxima plenária ordinária será realizada no dia 19 de dezembro de 2022. Sem mais, presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, Secretária Geral do CRMV-ES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.